

## **RESOLUÇÃO Nº 08, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

Altera a Resolução nº 07, de 18 de março de 2020, para estabelecer novas regras sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI

O Presidente do CIM-AMFRI, no uso das atribuições que lhe conferem o a Cláusula 10 do Contrato de Consórcio Público.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que prorroga o prazo estabelecido no art. 7º, inciso I, do Decreto nº 525, de 23 de março de 2020.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 7 dias o período estabelecido no art. 4º da Resolução nº 07, de 18 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O trabalho remoto fica estabelecido como o regime de desempenho das funções exercidas no âmbito do CIM-AMFRI, pelo período de 7 (sete) dias, entre 01 de abril 2020 de março à 07 de abril de 2020, no horário compreendido de 08h às 12h.” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de abril de 2020 com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Itajaí/SC, 31 de março de 2020.

**LEONEL JOSÉ MARTINS**  
Presidente do CIM-AMFRI